



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

**P A R E C E R**

**TC-004084/989/16 - Contas Anuais.**

**Prefeitura Municipal:** Santo Expedito.

**Exercício:** 2016.

**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

**Prefeito:** Ivandeci José Cabral.

**Advogados:** Everton de Souza Trevelin (OAB/SP n°304.311), Juliano Martins Costa (OAB/SP n°318.667) e outros.

**Procurador do Ministério Público de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-5 - DSF-II.

**Ementa:** Parecer de Contas Anuais. Cumprimento dos principais índices legais e constitucionais. Ausência de falhas graves ou de prejuízos ao erário. Parecer Favorável.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 27 de março de 2018 decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, relativas exercício de 2016.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 29,78%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 60,57%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 50,45%; Aplicação na Saúde: 19,21%; Execução orçamentária: superávit 3,09%.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 27 de março de 2018.

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente**

**VALDENIR ANTONIO POLIZELI - Relator**